

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E**  
**RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Renda Básica Universal: Uma ferramenta viável?**

**EDSON ROMIO**

Orientador: Ronaldo Herrlein Júnior.

**Porto Alegre**  
**2021**

**EDSON ROMIO**

**RENDA BÁSICA UNIVERSAL: UMA FERRAMENTA VIÁVEL?**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Herrlein Júnior.

**Porto Alegre  
2021**

### CIP - Catalogação na Publicação

Romio, Edson  
RENDA BÁSICA UNIVERSAL: UMA FERRAMENTA VIÁVEL? /  
Edson Romio. -- 2021.  
49 f.  
Orientador: Ronaldo Herrlein Júnior.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade  
de Ciências Econômicas, Curso de Ciências Econômicas,  
Porto Alegre, BR-RS, 2021.

1. Renda Básica Universal. . 2. Renda Básica da  
Cidadania. . 3. Renda Cidadã. 4. Renda Mínima. I.  
Herrlein Júnior, Ronaldo, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

**EDSON ROMIO**

RENDA BÁSICA UNIVERSAL: UMA FERRAMENTA VIÁVEL?

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Herrlein Júnior.

Aprovado em: \_\_\_ de Maio de 2021

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Dr. Ronaldo Herrlein Júnior - Orientador

---

Prof. Dr. Cássio da Silva Calvete

---

Prof. Dr. Róber Iturriet Avila

À minha mãe.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer a minha família, a minha mãe Teresinha e minha irmã Tatiane, que nesses tempos difíceis, sempre tiveram paciência e carinho, mesmo quando não as merecia, e ao meu pai Claimar, que mesmo não estando mais entre nós, trabalhou muito para ajudar tornar isso possível, e sei que hoje estaria orgulhoso de seu filho.

Gostaria de agradecer a minha namorada Giovanna, por todas as noites de incentivo, por me aguentar nos meus momentos mais difíceis e por ser a melhor companheira que eu posso imaginar.

A minha amiga Pamela, que nesses mais de 10 anos de amizade, me ajudou e incentivou sempre, e mesmo que por vezes tenhamos nos afastados ao longo dos anos, o carinho e afeto sempre se manteve intacto.

E por fim, gostaria de agradecer a esta Universidade, seu corpo de docente e funcionários. Em especial gostaria de agradecer meu orientador Ronaldo, que me ajudou muito na confecção desse trabalho.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...]  
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;  
(Brasil, 1988, p.5)

## RESUMO

A pobreza é motivo de preocupação de governantes e estudiosos há alguns séculos, e, de forma concomitante, o estado passou cada vez mais a tomar para si a responsabilidade pelo enfrentar esse problema social. A Renda Básica Universal, um pagamento de renda mínima, que deve ser suficiente para garantir as necessidades básicas de cada indivíduo, recebida por todos, independentemente de sua situação financeira, surge como uma alternativa a outras políticas públicas para o combate à pobreza. As suas forças estão ligadas ao baixo custo administrativo, a fuga da “armadilha do desemprego” e sua versatilidade em atender diferentes grupos. Esse conceito já foi sugerido e proposto formalmente como uma política pública diversas vezes, e nesse trabalho, três delas são apresentadas: o “*Freedom Dividends*” proposto durante a campanha de Andrew Yang, buscando ser o candidato à Presidência dos Estados Unidos da América em 2020 pelo partido Democrata, a Renda Básica da Cidadania, instituída no Brasil pela Lei Federal nº 10.835/2004, porém nunca regulamentada, e o Imposto de Renda Negativo proposto por Milton Friedman em seu livro *Capitalismo e Liberdade*, publicado em 1962. A Renda Básica Universal jamais foi implementada de forma plena em nenhum país, e seu insucesso pode ser explicado por dificuldades na sua implementação, como as fortes mudanças fiscais e tributárias necessárias, a diminuição ou extinção de outros benefícios monetários pagos a população, a insegurança quanto a efetividade de tal programa no combate às causas da pobreza e incertezas quanto ao seu efeito no mercado de trabalho.

**Palavras-chave:** Renda Básica Universal. Renda Básica da Cidadania. Renda Cidadã. Renda Mínima.

## ABSTRACT

Poverty has been a concern for governments and scholars for centuries, and at the same time, the government has increasingly taken the responsibility for combating this phenomenon. The Universal Basic Income, a minimum income payment, which must be sufficient to guarantee the basic needs of each individual, paid to all, regardless of their financial situation, appears as an alternative to other public policies to fight poverty. Its strengths are linked to the low administrative cost, the escape from the “unemployment trap” and its versatility in serving different groups. This concept has already been suggested and formally proposed as a public policy several times over, and in this work, three of them are presented, the “Freedom Dividends” proposed during Andrew Yang's campaign, seeking to be the candidate for the Presidency of the United States of America in 2020 by Democratic party, the “Renda Basica da Cidadania”, instituted in Brazil by Federal Law nº 10.835 / 2004, but never regulated, and the Negative Income Tax proposed by Milton Friedman in his book *Capitalism and Freedom*, published in 1962. The Universal Basic Income it has never been fully implemented in any country, and its failure can be explained by difficulties in its implementation, such as the strong fiscal and tax changes required, the decrease or extinction of other monetary benefits paid to the population, the insecurity as to the effectiveness of such program to combat the causes of poverty and uncertainties regarding its effect on the labor market.

**Keywords:** Universal Basic Income. Basic Citizenship Income. Citizen Income. Basic Income.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Ponto Inicial: Programas de proteção social presentes em países de alta renda per-capita (Sem Renda Básica Universal) .....	37
Figura 2 - Introdução da Renda Básica Universal (abaixo da linha de pobreza) em países de alta renda per-capita, substituindo outros benefícios. ....	38

## SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. Características da Renda Básica Universal	13
2.1. Surgimento da Renda Básica Universal	13
2.2. Forma de aplicação da Renda Básica Universal	16
2.3. Comparação da Renda Básica Universal com outros conceitos concorrentes	19
3. Comparações entre diferentes propostas da Renda Básica Universal	25
3.1. <i>Freedom Dividends</i> (Estados Unidos da América)	25
3.2. Renda Básica de Cidadania (Brasil)	27
3.3. Imposto de Renda Negativo por Milton Friedman (Estados Unidos da América)	30
4. Causas para o Insucesso da Implementação da Renda Básica Universal	35
4.1. Custeio da Implementação do Programa.	36
4.2. A Renda Básica Universal não combate às causas da Pobreza	38
4.3. Mudanças no Mercado de Trabalho	39
5. Conclusão	42
6. Referências	45

## 1. Introdução

Há alguns séculos, governantes e estudiosos buscam entender as origens e as implicações de um fenômeno que, por vezes, parece que sempre esteve presente na sociedade humana: a pobreza. De forma concomitante, conforme as discussões sobre o tema avançavam, as comunidades políticas assumiram um papel ativo no combate à pobreza, buscando por soluções que estão dentro de suas possibilidades para reduzir ou eliminar esse problema. A Renda Básica Universal (RBU) deriva de uma ideia um tanto simples: uma quantia monetária, de igual valor, paga aos membros de uma sociedade, de forma contínua, que possui como principal objetivo satisfazer as despesas básicas dos indivíduos que pertencem a essa comunidade.

Proposições que apresentam ao menos alguma similaridade a esse conceito podem ser encontradas desde o Século XVI, porém, foi partir do fim da Segunda Guerra Mundial que o tema foi estabelecido academicamente, e, desde então, vem sendo alvo de discussões, análises e estudos, podendo a RBU ser vista como um direito fundamental do cidadão, como solução para ineficiências estatais, mas também como moralmente condenável e economicamente prejudicial. Além disso, seu escopo foi estendido para além do combate à pobreza, sendo proposta como uma solução para a crescente desigualdade e as inseguranças quanto à manutenção de emprego e renda.

Apesar de ser um conceito consolidado academicamente, em poucos momentos a Renda Básica Universal chegou próxima de se tornar uma realidade. Entraves técnicos, fiscais e morais, impediram a mesma de se materializar, mas não a impediram de, rotineiramente, retornar como uma alternativa de combate a mazelas sociais.

O objetivo do trabalho é verificar se a Renda Básica Universal é um instrumento desejável e viável para aplicação como uma política pública, e, como medida de combate, em caráter especial, à pobreza.

Para isso, o trabalho está estruturado em três partes: no segundo capítulo será feita uma breve revisão bibliográfica sobre o tema, abordando o surgimento do conceito, de que forma o mesmo é aplicado e quais as diferenças e vantagens em

contraste com outras políticas semelhantes. Para conectar o conceito com a realidade, no terceiro capítulo, três propostas relacionadas à Renda Básica Universal serão apresentadas e analisadas à luz das discussões apresentadas no capítulo anterior. Por fim, no capítulo quatro será feita uma discussão sobre os motivos do insucesso da implementação das propostas baseadas na Renda Básica Universal de forma plena, fazendo com que até hoje não tenhamos nenhum caso de utilização prática de tal conceito a nível nacional.

## 2. Características da Renda Básica Universal

### 2.1. Surgimento da Renda Básica Universal

O conceito de Pobreza pode ser descrito como a carência das necessidades básicas da vida humana (Crespo e Gurovitz, 2002). Em *Motivation and Personality*, Maslow (1970) elenca as necessidades humanas em cinco categorias: necessidade de auto-realização, necessidade de estima, necessidade de afiliação, necessidade de segurança e necessidades fisiológicas.

As necessidades fisiológicas (de alimento, sono e repouso, abrigo e desejo sexual) e de segurança (de estabilidade, as buscas de proteção contra a ameaça ou privação) são consideradas como as mais básicas, pois estão diretamente relacionadas à sobrevivência (Maslow, 1970). A falta de acesso a bens e serviços ligados ao atendimento dessas necessidades é denominada como pobreza absoluta. Contudo, a pobreza pode se apresentar de outra forma: a pobreza relativa, que se dá quando o indivíduo possui os meios necessários para sua sobrevivência, mas falta ao mesmo tempo os recursos para obter um padrão de vida comparável aos demais, dentro da comunidade em que está inserido (Crespo e Gurovitz, 2002).

De certa forma, a concepção da pobreza sempre esteve presente na sociedade, porém, segundo Schwartzman (2007), os estudos sobre a origem da pobreza são relativamente recentes, ganhando maior atenção a partir do século XIX, com o surgimento dos primeiros dados de censos. Tradicionalmente, a pobreza era vista como algo natural, como um problema moral, pois os pobres teriam preguiça e, portanto, seriam os culpados pela sua situação.

Ao longo do tempo, surgiram outras formas de explicação para a pobreza. Malthus defendia que a pobreza tinha origem nas dinâmicas de crescimento da população e da produção de alimentos, em que a população cresceria em progressão geométrica enquanto a produção de alimentos cresceria em progressão linear, fazendo com que a escassez de alimentos fosse inevitável. Marx, ao investigar as estruturas do sistema capitalista, teorizou a existência do "exército industrial de reserva", sendo um grande contingente de proletários mantido sem empregos e, portanto, sem renda, para que a demanda pelos postos de trabalho fosse sempre maior que a oferta dos mesmos. Dessa forma, o "exército industrial de

reserva” agiria dificultando o aumento de salários, de greves e de outras reivindicações para a melhora das condições de trabalho (Schwartzman, 2007).

Na América Latina, os estudos sobre a origem da pobreza se concentravam em três vertentes. A primeira defendia que a pobreza se tratava de um desdobramento natural do sistema capitalista, em que a busca desenfreada pelo lucro era responsável pela exploração dos trabalhadores. A segunda, se baseia numa justificativa moral e religiosa, vendo a pobreza como natural, tendo como solução a caridade, mas a falta de solidariedade pelas classes mais abastadas seria de fato o verdadeiro problema. A terceira diagnosticava que a pobreza se originava de um atraso cultural dos povos, não tendo a iniciativa para utilizar os recursos disponíveis para melhorar de vida (Schwartzman, 2007).

Além disso, houve um crescente interesse em entender de que forma a pobreza se perpetua de forma intergeracional, que, com a consolidação do capitalismo e o desaparecimento das antigas classes sociais, manteve-se existente apesar do aumento na mobilidade social. Como causas da perpetuação da pobreza são identificadas a falta de acesso à educação ou a educação de má qualidade, a dificuldade de acesso a serviços de saúde, a dificuldade em obter condições adequadas de nutrição, a falta de saneamento básico e acesso ao mercado de trabalho (Reis e Schwartzman, 2004).

De forma concomitante, houve um crescente interesse no papel do estado para atenuar os malefícios da pobreza. Ao longo da história, é possível encontrar em diferentes sociedades, medidas que visavam a garantia de um mínimo para a existência. Nas palavras de Silva e Silva (1997, p.26):

Desde o século VII de nossa era, as sociedades islâmicas, por prescrições religiosas, praticavam o zakar, espécie de contribuição voluntária em favor dos necessitados. Um século depois, o califa Omar criou a primeira tesouraria pública para recolher fundos para os pobres. Nas civilizações astecas e incas, as comunidades locais respeitavam a obrigação de assegurar a subsistência dos pobres, idosos e deficientes. As leis da antiga Índia continham vários dispositivos referentes aos cuidados com os necessitados. A virtude de filantropia cristã era um dever do imperador bizantino. Todavia, a renda mínima só passa a ter uma existência legal a partir de 1579, na Escócia, depois na Inglaterra, com a lei dos pobres de 1601, que inspirou a legislação de algumas colônias (Virgínia, lei de 1646 e Jamaica, lei de 1685) (Silva e Silva, 1997, p.26).

Com o passar do tempo, essas ideias foram ganhando corpo, ficando mais organizadas e sendo mais aceitas dentro do meio acadêmico. Segundo Silva e Silva

(1997), é a partir do fim da Segunda Guerra - e em especial a partir dos anos 1980, dado o contexto das rápidas transformações sociais e das ineficiências dos sistemas de proteção social, que a discussão sobre modelos de Renda Mínima, incluindo a Renda Básica Universal tomam a forma que conhecemos dentro do meio acadêmico.

A Renda Básica Universal (RBU) consiste em um pagamento periódico e de quantia monetária idêntica a todos os participantes, podendo ser incondicional, sendo distribuída de forma igualitária e irrestrita sem diferenciação de idade, capacidade e exercício social ou disposição ao trabalho, bem como pode conter restrições que diminuem ou suprimem o acesso ao programa. Por definição, a RBU é concebida como uma política pública, em que uma comunidade política é o ente responsável pelo pagamento da quantia financeira a todos os cidadãos contemplados (Van Parijs, 2000 e Silva e Silva, 1997).

Essa quantia monetária tem como função garantir uma renda mínima a todos os cidadãos, que deve necessariamente cobrir todos os custos financeiros para o atendimento a necessidades básicas, como alimentação, moradia e lazer. Seu objetivo é gerar uma rede de proteção social, na qual, mesmo sem auferir renda, todos os indivíduos possam ter suas necessidades mínimas atendidas. Outro elemento importante é que a Renda Básica Universal deve ser Individual, nas palavras de Van Parijs (2000):

A renda básica é paga individualmente a cada membro da comunidade, em vez de a cada unidade familiar tomada como um todo ou a seu chefe, como é o caso na maioria dos sistemas de renda mínima garantida existentes. [...] Uma renda básica, ao contrário, é paga de maneira estritamente individual. Não apenas no sentido de que cada indivíduo membro da comunidade é um beneficiário, mas também de que o valor que a pessoa recebe independe do tipo de família a qual ela pertence (Van Parijs, 2000).

Apesar do conceito da Renda Básica Universal exprimir a ideia de que todos os cidadãos são elegíveis para o recebimento do benefício, é possível que algumas parcelas da sociedade sejam vetadas do benefício. Entre eles estão os estrangeiros; a sua exclusão do programa está ligada tanto a ideia de Renda Básica Universal como um direito do cidadão, portanto, restrita aos mesmos da comunidade política (Van Parijs, 2000), como para evitar que estrangeiros migrem para o país em busca do benefício (Groenendijk, 2013). Contudo, entre outros proponentes da Renda Básica Universal, há o entendimento de que não-cidadãos possam ter acesso ao

programa, seja de forma livre e irrestrita, seja pela condição de legalidade jurídica ou por cumprir a um prazo mínimo de residência no país (Van Parijs, 2000).

Outro grupo que usualmente é vetado do programa são os indivíduos que não têm a capacidade de fazer parte do exercício social, como internos em clínicas psiquiátricas ou detentos que estão cumprindo pena em prisões. A justificativa para o não pagamento do benefício pode partir de uma perspectiva tanto prática como moral. Pela natureza do confinamento desses indivíduos, os mesmos já são supridos de abrigo e alimentação, e não tem a possibilidade de usufruir do benefício monetário de forma regular (Van Parijs, 2000).

Além disso, especialmente para os detentos cumprindo pena, o pagamento de um benefício, em adição ao que é oferecido dentro das penitenciárias, poderia gerar um incentivo a criminalidade, pois durante o período de encarceramento a quantia oferecida pelo programa ficaria acumulando. Dessa forma os detentos, após cumprirem pena, estariam em uma melhor situação econômica que os indivíduos que não descumpriram a lei, mas não possuem renda (Van Parijs, 2000).

Quanto aos menores de idade, existe uma maior variedade de possibilidades para o pagamento do benefício. Os mesmos podem ser excluídos por completo, com a justificativa que, sendo menores de idade, o pagamento teria de ser feito aos seus responsáveis, incentivando a natalidade. Outra possibilidade seria um pagamento parcial até atingir a maioridade, diminuindo esse incentivo ao incremento na natalidade, mas prestando certo auxílio aos menores de idade. Tendo em vista que, crianças costumam necessitar de uma quantia financeira menor para o atendimento de suas necessidades básicas, poderiam ser definidas faixas de idade com diferentes valores, a fim que todos sejam atendidos de forma mais “justa”. Além disso, o pagamento poderia ser integral, destinando aos responsáveis para o atendimento das necessidades básicas (Van Parijs, 2000).

## 2.2. Forma de aplicação da Renda Básica Universal

A RBU, concebida e administrada por uma comunidade política, tem como objetivo principal oferecer uma proteção social para os membros dessa comunidade, tal como outras políticas públicas, como o seguro desemprego e programas de

habitação de interesse social. Nesse contexto, essas ideias podem ser tanto complementares, como concorrentes. Segundo Silva e Silva (1997), alguns defensores da Renda Básica Universal, especialmente os que partem de uma corrente de pensamento Liberal, apontam que a introdução da Renda Básica Universal absorveria todos os demais programas que visam atender às necessidades mínimas da população, não necessitando complementos. A simplicidade do mecanismo na qual a ideia da Renda Básica Universal está baseada, faz com que uma vez adotada e financiada, tenha um baixo custo administrativo, sendo pouco burocrática e bastante transparente a população, não necessitando comprovação ou fiscalização de renda, e evitando distorções na distribuição do programa (Van Parijs, 2000).

Com relação ao financiamento da Renda Básica Universal, usualmente o mesmo é proposto junto a um sistema progressivo de tributação sobre a renda. As pessoas das camadas mais pobres da sociedade, que receberiam o benefício, não seriam, ou seriam de forma muito sutil, atingidas por esse imposto sobre a renda. Conforme aumenta-se a renda, esse imposto vai progressivamente aumentando, fazendo com que, em termos práticos, o benefício diminua também progressivamente, até chegarmos em um ponto de nivelamento, no qual, para um indivíduo que obtém essa renda, a receita adicional proveniente dessa política pública seja equivalente ao imposto sobre a renda devido.

O verdadeiro financiamento do programa, portanto, teria origem nas camadas sociais que possuem renda superior ao ponto de nivelamento, em que a tributação sobre a sua renda supera o valor monetário recebido através do benefício. O que se propõe, portanto, é uma transferência de renda líquida, dos mais ricos para os mais pobres. Contudo, essa união de propostas pode abrir espaço para que efeitos opostos aos desejados possam emergir. A fim de tributar de forma correta os indivíduos, deve-se ter um forte controle a fraude e a sonegação, já que, a pessoa que não paga o imposto devido, não só deixa de contribuir para o financiamento do programa, como ainda recebe o benefício, fazendo com que o programa fique mais oneroso que o necessário para a parcela da população que paga de forma correta a tributação sobre a renda.

As dificuldades referentes à tributação sobre a renda já são de amplo conhecimento, sendo mais predominantes em camadas sociais com rendas superiores, justamente as que mais podem contribuir. Isso faz com que os gestores

públicos procurem outras formas de financiamento público, em especial os impostos indiretos, com foco no imposto sobre consumo, sendo os mesmo mais eficientes em seu controle para evitar a evasão fiscal. Dessa forma, esse tipo de tributação, aliada a distribuição de um benefício baseado na Renda Básica Universal consegue atingir os objetivos primários do programa, a garantia a todos os cidadão um mínimo necessário para que o mesmo possa obter os direitos básicos, como a moradia e alimentação, além de manter os custos administrativos de tal programa relativamente baixos, mas não ataca a desigualdade de renda, podendo inclusive, servir como um impulsionador da mesma.

Outra vantagem apontada por defensores da Renda Básica Universal é que justamente por ser oferecida de forma ampla a todos os cidadão, a mesma não carrega consigo um estigma social, pelo qual quem recebe tal benefício não é visto como alguém que não pode se sustentar por conta própria, sobrevivendo somente porque são ajudados por aqueles que podem. Ao eliminar esse estigma, atenuam-se as tensões sociais, e receber o benefício passa a não ser mais uma situação humilhante (Suplicy, 2001).

Com relação ao mercado de trabalho, os proponentes da Renda Básica Universal apontam que a introdução do benefício poderia ser benéfica em vários sentidos. A produtividade aumentaria, já que, tendo um mínimo garantido, as pessoas se sentiriam mais confortáveis na escolha do emprego, podendo esperar mais tempo e procurar outras oportunidades ao invés de aceitar propostas na qual não possuem interesse, bem como estariam mais dispostas a aceitarem trabalhos em tempo parcial, desde que o mesmo gerasse uma maior satisfação pessoal. Além disso, se sentiriam mais seguras para migrar de ocupação, sem que a incerteza sobre o tamanho intervalo entre a mudança de empregos seja um risco muito elevado e afaste as pessoas da busca pela realização pessoal e profissional. As pessoas que auferem uma baixa renda, teriam mais tempo e comodidade para buscar o aprimoramento técnico na área que desejam atuar, aumentando o número de profissionais qualificados, que são mais produtivos e possuem maior renda. Além disso, o aumento na produtividade geral da população contribui para o crescimento econômico (Van Parijs, 2000).

### 2.3. Comparação da Renda Básica Universal com outros conceitos concorrentes

Dentro do meio político, defensores das propostas que levam consigo a ideia da Renda Básica Universal, com frequência se posicionam próximo a apoiadores de uma variada gama de outros mecanismos de política pública que visam solucionar os mesmos problemas. É importante diferenciar a Renda Básica Universal de outros programas que se propõem a criar uma rede de proteção social para toda ou apenas uma parcela da população, a fim de compreender os detalhes que fazem com que algumas políticas sejam aceitas de forma mais ampla que outras.

Como explica Van Parijs (2000), a Renda Básica Universal se caracteriza por ser incondicional, não exigindo nenhuma contrapartida ao beneficiário para o recebimento da quantia monetária. De forma contrária, programas como seguro-desemprego ou o bolsa família, exigem do beneficiário contrapartidas específicas, como a comprovação constante da busca por emprego, a aceitação de qualquer proposta de emprego ou a comprovação da frequência escolar e de todas as doses de vacinação obrigatória dos jovens e crianças dependentes.

Condicionando o recebimento do benefício a um grupo de ações por parte de quem está no programa, o governo pode estimular as pessoas a tomarem ações que o mesmo acredita que sejam benéficas a elas, ou que auxiliem as mesmas a saírem da condição de pobreza e não necessitem mais do benefício. Existe também um teor moral, pelo qual a quantia não pode ser apenas dada, para que se crie um sentimento de troca, e não de doação. Além disso, a RBU se vê imune a uma das principais críticas que uma grande parte dos demais mecanismos que buscam atacar os mesmos problemas sofrem, que é a criação de um “teto” para a renda das pessoas que recebem esses benefícios, chamado também de “armadilha do desemprego”. Esse “teto” é criado através de um efeito colateral de políticas públicas que visam atingir uma parcela específica da população, como pessoas de baixa renda ou desempregados (Van Parijs, 2000).

Ele consiste na falta de um diferencial de renda positiva significativo entre desemprego e trabalho mal remunerado. No nível mais baixo da distribuição de rendimentos, se cada euro de rendimentos for compensado ou praticamente compensado ou mais que compensado, por uma perda de um euro em benefícios, não será necessário ser particularmente preguiçoso para recusar um emprego que proporcione tais rendimentos, ou procurar ativamente tais empregos. Tendo em vista os custos adicionais, tempo de

locomoção ou problemas com os cuidados com filhos, talvez uma pessoa não possa trabalhar sob tais circunstâncias. Além disso, de um modo geral não faria muito sentido para os empregadores criar e oferecer tais empregos, pois é improvável que pessoas que ficariam gratas por serem demitidas constituam uma mão-de-obra escrupulosa e confiável (Van Parijs, 2000, p. 184).

Para que essa barreira seja quebrada, é necessário que o aumento de renda que o indivíduo obteve seja significativamente maior que o benefício monetário que o programa de proteção social oferece. Contudo, pessoas desempregadas ou com baixa renda usualmente encontram apenas postos de trabalho de baixa remuneração, e, um baixo valor monetário do benefício acaba por fazer com que o mesmo seja ineficiente. Esse efeito acaba fazendo com que muitas pessoas não procurem melhorar sua condição de renda, fazendo com que fiquem presas ao recebimento do benefício, sem poder melhorar seu bem-estar.

Para a Renda Básica Universal, isso não é um problema. A quantia monetária é paga incondicionalmente, qualquer melhora na renda da pessoa corresponde a, de fato, uma melhora. Com a aplicação prática de um benefício incondicional, o que acaba se criando é um “piso”, que garante os direitos básicos e não obstrui a busca pelo aumento da renda (Van Parijs, 2000).

Como explica Van Parijs (2000), o benefício sendo oferecido de forma universal tem vantagens nos custos de procedimentos e custos administrativos, além de mitigar as oportunidades de serem fraudados. Quanto mais restrições são impostas a um programa, com o objetivo de atingir grupos específicos de indivíduos, maior o nível de controle necessário, e maior o custo de manter esses controles. Comprovação de renda, de busca por emprego, frequência escolar, entre tantas outras condicionantes geram não só um custo administrativo, como também abrem a possibilidade para fraudes, fazendo com que pessoas que não deveriam usufruir de tal benefício o façam, gerando danos à eficiência do programa.

Outra característica específica da Renda Básica Universal é, justamente, sua universalidade. Grande parte dos programas mais convencionais que se propõem a combater as desigualdades e a pobreza costumam focar em grupos específicos. Ao limitar o recebimento do benefício, diminui-se o esforço fiscal necessário para financiar o programa, já que apenas um grupo limitado de pessoas será atendido, e caso a forma com a qual se define quais grupos estão aptos a receber o benefício

seja desenhada de forma correta, o plano pode atender de forma plena os que mais necessitam, e assim, pode atingir seus objetivos (Van Parijs, 2000).

Contudo, ao criar limitações a quem pode receber o benefício, o mesmo passa a ter que arcar com uma série de custos operacionais adicionais. Fiscalização regular de comprovantes de renda, de fraudes, extensos cadastros de beneficiários, entre outros. Além disso, o mesmo está mais vulnerável a fraudes e desbalanceamentos, pelos quais pessoas que não necessitam do benefício podem recebê-lo, tanto de forma legítima ou não, bem como pessoas que estão em uma situação mais vulnerável e necessitam dessa renda adicional podem ficar de fora do programa, assim, piorando o quadro de pobreza e desigualdade, quanto pessoas que não estão em situação de vulnerabilidade social e econômica. A barreira burocrática criada para evitar que pessoas que não necessitam do benefício possam obtê-lo, também criam uma demora na resposta para com aqueles que vinham de uma situação na qual a renda obtida era capaz de prover às suas necessidades, mas que acabaram não obtendo mais essa renda, passando a depender do auxílio estatal (Van Parijs, 2000).

Os defensores da Renda Básica Universal apontam uma outra vantagem, que de forma corriqueira está atrelada a outros programas que se propõem a construir uma rede de proteção social via transferências monetárias: o crescimento econômico. Isso ocorre pois é esperado que as pessoas nas camadas sociais mais pobres vão consumir toda, ou quase toda, renda recebida via o benefício monetário, já que a mesma é calculada para a obtenção do mínimo dentro da periodicidade do pagamento do programa, e a garantia de uma renda incondicional torna as reservas financeiras menos vitais. Os indivíduos que possuem renda superior acabam sendo tributados para o financiamento do programa, não tendo a oportunidade de utilizar tal quantia como poupança. Dessa forma, o consumo acaba sendo estimulado, o dinheiro passa a circular de forma mais dinâmica, impulsionado o crescimento econômico (Da Silva e Ferreira Filho, 2018).

Um tipo de programa que se assemelha em alguns pontos a Renda Básica Universal é o Imposto de Renda Negativo, no qual, de acordo com a renda recebida, os beneficiários que possuem pouca ou nenhuma renda, recebem uma quantia em dinheiro, que tem por objetivo garantir que todos tenham a condição atender às suas necessidades básicas. Como explicam Van Parijs (2000) e Silva e Silva (1997), em um termo comum com a Renda Básica Universal, o Imposto de Renda Negativo é

incondicional, não requerendo qualquer contrapartida vinda do beneficiário, e além disso, pode ser desenhado de forma que evite o problema do “teto” de renda, que muitos programas mais convencionais acabam criando, incentivando quem tem como única fonte de recursos, e depende exclusivamente do valor do benefício para sobreviver, a buscar outras fontes de renda e obter uma melhora em sua situação financeira.

Contudo, o Imposto de Renda Negativo possui uma diferença fundamental com relação à Renda Básica Universal. Dentro de um programa baseado na Renda Básica Universal, primeiramente o benefício é distribuído a todos, de forma igualitária, e em um segundo momento é feita a tributação, que pode ser sobre a renda ou sobre o consumo, visando tributar proporcionalmente mais daqueles que possuem maior renda. Já no imposto de Renda Negativo, em um primeiro momento é verificada a renda da população, e posteriormente, o benefício é distribuído de forma proporcional a aqueles que possuem menor renda (Van Parijs, 2000).

Como consequência dessa diferença entre as duas propostas, o Imposto de Renda Negativo acaba sendo um programa que exige necessariamente um maior controle sobre fraudes na comprovação de renda, já que o nível de renda é a única ferramenta, tanto para a taxaçoão como para com a definição do valor do benefício. Além disso, o programa acaba sendo menos flexível com pessoas que tiveram uma perda súbita em sua renda. Por outro lado, o esforço fiscal para o seu financiamento acaba sendo menor, já que apenas uma parte da população recebe o benefício e o mesmo não é integral para aqueles que possuem alguma renda mas não conseguem suprir todas as suas necessidades por conta própria.

Além de programas que visam o combate da pobreza via a distribuição de uma quantia em dinheiro, algumas propostas buscam combater os mesmos problemas através da distribuição direta de bens, como alimentos e vestuário, e da abertura de locais para moradia, como albergues públicos. Esse tipo de proposta tem forte apoio em alas mais conservadoras no meio político. A distribuição de uma quantia monetária gera uma forte resistência dentro desse grupo político, já que existe uma desconfiança sempre presente de que o dinheiro recebido pelos beneficiários não seria utilizado para o atendimento de suas necessidades básicas, mas sim para a alimentação de vícios, como o álcool e drogas ilícitas.

Ao distribuir diretamente os bens que serão utilizados para atender as necessidades básicas das pessoas em situações de maior fragilidade, o estado tira

do cidadão a liberdade de escolha, além de gerar uma situação de dependência muito mais direta do que em comparação com um auxílio monetário, criando uma situação degradante ao beneficiário. Esse tipo de auxílio pode se demonstrar bastante ineficiente para atingir seus objetivos. Isso ocorre pois os custos operacionais de compra, registro, controle e distribuição de bens são muito superiores ao custo da distribuição de uma quantia monetária, sendo comuns a distribuição desigual dos recursos, deixando uma parcela da população necessitada desatendida.

Além disso, é comum que os beneficiários desse tipo de programa vendam os bens recebidos, usualmente a preços menores que os de mercado (Hanlon, Barrientos, and Hulme 2010). Dessa forma, a distribuição direta de bens, em detrimento de uma quantia monetária de mostra uma forma menos eficiente de atingir os mesmos objetivos, restringindo a liberdade de escolha do beneficiário, sem obter vantagens com relação a distribuição de um benefício monetário, como a Renda Básica Universal.

Além de programas que se propõem a amenizar em um curto prazo a falta de acesso a bens e serviços básicos, seja pela distribuição direta de uma quantia monetária, seja pela distribuição de bens e serviços, muitos defendem que o foco das políticas públicas deveria estar na solução desse problema no longo prazo, podendo destacar principalmente as áreas da Educação e da Saúde. Melhorias na qualidade e no acesso ao ensino, em todos os níveis, tem por objetivo produzir uma população de trabalhadores mais produtivos e capacitados, que possam auferir uma renda média superior, e que sejam mais adaptáveis em diferentes funções, ficando menos tempo inativos, auxiliando no crescimento econômico como um todo. Quanto aos investimentos em saúde pública, o mesmo deve atentar para a melhoria e aumento no acesso ao atendimento imediato, para o tratamento de doenças e traumas, tanto físicos como mentais, mas deve focar em estratégias de prevenção, como investimentos em saneamento básico, campanhas de vacinação, fiscalização de planos de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho, unidades de saúde da família, entre outros. Esses investimentos, em teoria, podem ser concomitantes a programas que buscam uma solução de curto prazo a falta de acesso às necessidades básicas, contudo, o montante de recursos necessários para a boa execução de ambos, principalmente em países com baixa renda média, isso acaba

fazendo com que os gestores de política pública tenham que optar entre uma solução de curto prazo ou uma solução de longo prazo (De Souza, 2011).

### 3. Comparações entre diferentes propostas da Renda Básica Universal

#### 3.1. *Freedom Dividends* (Estados Unidos da América)

Tendo como uma de suas principais plataformas de campanha, Andrew Yang, pré-candidato à Presidência dos Estados Unidos pelo partido Democrata nas eleições de 2020, apresentou o “*Freedom Dividends*”, um programa que garantiria um pagamento mensal de US\$1000,00 a todo cidadão norte-americano maior de 18 anos. Segundo sua equipe, denominada *Friends of Andrew Yang* (2020), descreve em seu site dedicado a campanha à presidência estadunidense de 2020, o programa seria financiado das seguintes formas:

- Através da criação de um novo imposto sobre valor agregado em produtos, na grandeza de 10%.
- Reduções em benefícios de seguridade social.
- Através do crescimento econômico gerado pela introdução da Renda Básica Universal, aumentando a base para tributação.
- Extinção de benefícios tributários de ganhos financeiros de capital.
- Extinção do teto com relação ao imposto de seguridade social descontado em folha de pagamento.
- Criação de um imposto por emissão de carbono.

Andrew Yang (2018), deixa claro que a sua proposta surgiu como uma resposta a uma onda de demissões em massa, ocasionadas principalmente pela automação em setores que a não muito tempo, viam essa possibilidade como algo distante. Para ele, a Renda Básica Universal toma para si um outro papel, não só o de atenuar a pobreza e garantir o acesso às necessidades básicas, mas o de viabilizar uma sociedade que deve reaprender a se relacionar com o trabalho.

A automação não é um fenômeno recente, e o receio pelo desemprego tecnológico é assunto recorrente desde a consolidação do trabalho assalariado como principal relação de trabalho na sociedade, durante a primeira revolução industrial. O desemprego estrutural e duradouro que seria gerado pelas automações

nunca se confirmou, quando uma função é mecanizada, o aumento da produtividade gera um crescimento econômico que abre espaço para o surgimento de outras funções e novos postos de trabalho (Couto, et al, 2011).

Usualmente, as tarefas que eram automatizadas tinham características muito semelhantes. Eram trabalhos mecânicos, repetitivos, que utilizavam pouco ou nenhum julgamento subjetivo, em suma, eram funções mais simples, e normalmente, com baixa remuneração. Contudo, os avanços tecnológicos na área da inteligência artificial, acompanhados pelos constantes incrementos na capacidade de processamento de microchips, fazem com mais frequência, tarefas mais complexas e subjetivas sejam passíveis de automação, e em uma velocidade cada vez mais rápida (Albuquerque, et al, 2019).

Segundo Yang (2018) isso ocorre pois se utiliza o “*machine learning*”, processo em que o computador constrói o algoritmo utilizado para a automação sem ser explicitamente programado, analisando execuções por humanos da tarefa a ser robotizada, reconhecendo os padrões e detalhes importantes e testando os algoritmos criados até a obtenção de um que seja capaz de realizar a tarefa em questão, não necessariamente de forma perfeita, mas de forma mais eficiente que um trabalhador. Esse processo ainda é demorado e nem sempre produz resultados satisfatórios, contudo alguns estudiosos acreditam que, em breve, mesmo que novas funções de trabalho sejam constantemente criadas, as mesmas poderiam ser facilmente e rapidamente automatizadas (Albuquerque, et al, 2019).

Dessa forma, a relação do indivíduo com o trabalho mudaria, já que todo trabalho, físico ou intelectual, seria, em um curto prazo, automatizado. A ideia de uma carreira, segundo a qual uma pessoa, ao longo de todo seu ciclo de disponibilidade ao trabalho, exerce um tipo específico de função, se especializando na mesma e galgando degraus dentro de uma estrutura corporativa, estaria extinta. O aprendizado e o retreinamento tornam-se constantes, o período de trabalho seria irregular, bem como a remuneração. Além disso, essa mudança na dinâmica do trabalho seria muito prejudicial para quem já está inserido dentro do mercado de trabalho, tendo em vista que a capacidade de aprender uma nova função é algo que precisa ser exercitado, podendo fazer com que as pessoas que perderam seus postos de trabalho não sejam capazes de se readequar (Yang, 2018).

A Renda Básica Universal seria, portanto, fundamental para garantir as necessidades básicas a todos indivíduos, que estariam imersos em um ambiente de

constantes mudanças dentro do mercado de trabalho. Além disso, os atritos sociais tenderiam a ser menos impactantes, tendo em vista que grande parte da população estaria exposta a incerteza do trabalho, e sem um programa público para auxiliar as pessoas, o descontentamento das camadas sociais mais baixas poderiam gerar problemas para a sociedade como um todo (*Friends of Andrew Yang*, 2020).

Essa nova dinâmica do trabalho é, contudo, bastante contestada. O receio pela automação e pelo desemprego tecnológico nunca se mostrou como uma realidade, e para muitos, não existem evidências apontando que dessa vez seja diferente. A adoção de uma política como a Renda Básica Universal, portanto, não se justificaria apenas pela ótica da nova relação com o emprego (Albuquerque, et al, 2019).

Além disso, há fortes dúvidas se as formas nas quais o programa pretende se financiar são suficientes para que o programa possa funcionar plenamente, sem a necessidade de outras formas de financiamento. Em estimativa feita para o site do *Instituto Tax Foundation*, Pomerleau (2019) calculou que seria necessário um imposto de valor agregado na importância de 22%, para custear um programa de Renda Básica Universal com o valor mensal de US\$750,00, considerando todos os demais cortes em programas sociais e os novos impostos sugeridos.

Em 11 de Fevereiro de 2020, Andrew Yang anunciou sua saída da campanha pela presidência norte-americana, alegando não haver chances de uma nomeação para ser o candidato do Partido Democrata a disputar a Presidência dos Estados Unidos em 2020. Com o fim da sua campanha a proposta do “*Freedom Dividends*”, não foi levada adiante. Contudo, o mesmo avaliou que sua campanha impactou positivamente a percepção pública com relação ao tema da Renda Básica Universal, alegando que, após sua campanha, 66% dos eleitores do partido democrata eram favoráveis a uma política de Renda Básica Universal, imaginando que o tema possa voltar a ser uma importante pauta no futuro próximo (Wang e Weigel, 2020).

### 3.2. Renda Básica de Cidadania (Brasil)

Em 8 de Janeiro de 2004, foi sancionada, pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei nº 10.835/2004, tendo autoria de Eduardo Matarazzo Suplicy,

então Senador pelo estado de São Paulo - e ferrenho defensor de políticas envolvendo a Renda Básica Universal. Essa lei institui no Brasil a Renda Básica de Cidadania, que prevê um benefício monetário pago a todos os brasileiros residentes no país e estrangeiros residentes no Brasil a mais de 5 anos, pago de forma regular, e igualitária a todos. A lei tinha como principal objetivo o combate à pobreza, à desigualdade social e promover a segurança financeira das pessoas nas camadas sociais de menor renda. Além disso, prevê uma implementação gradual do benefício, em que as camadas sociais com menor renda seriam atendidas de forma prioritária. Outro ponto a ser observado, é de que a mesma não limita o benefício aos adultos, nem faz menção à exclusão de outros grupos (Brasil, 2004).

Seu idealizador, Eduardo Matarazzo Suplicy, traz uma série de motivos para a formulação da Lei nº 10.835/2004, tal qual foi feita. O combate à pobreza e a garantia de uma renda mínima a todos são os objetivos mais evidentes, contudo, o Brasil já possuía uma série de programas de transferência de renda que atuavam em grupos mais específicos, como o Bolsa-Escola, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Bolsa-Renda, o Programa Auxílio-Gás entre outros. Para Suplicy, o aspecto universal da Renda Básica da Cidadania tem mérito tanto para unificar todos esses programas, quanto para retirar um “estigma social” que vinha atrelado ao recebimento dos mesmos (Suplicy, 2001).

Contudo, a Lei nº 10.835/2004 delega ao Poder Executivo sua regulamentação, algo que até o presente momento, nunca ocorreu. Portanto, uma série de questões com relação ao funcionamento da Renda Básica da Cidadania ficaram sem uma resposta satisfatória.

Com relação ao valor do benefício, a Lei estipula que a mesma deve ser *“suficiente para atender às despesas mínimas de cada pessoa com alimentação, educação e saúde, considerando para isso o grau de desenvolvimento do País e as possibilidades orçamentárias (Brasil, 2004)”*. Além disso, devemos lembrar que o montante desse benefício deve ser igual a todos.

Da Rosa (2020) aponta que inexistência de parâmetros, a amplitude dos conceitos descritos e as restrições impostas pela Lei dificultam a definição de um valor satisfatório. Com relação a alimentação, como podemos definir um valor que atenda a todos, considerando que as pessoas possuem diferentes necessidades nutricionais, que o custo dos alimentos sofre variações regionais, além disso, os custos para o preparo dos alimentos devem ser considerados? Na questão da

educação, o que a Lei deve considerar, os gastos com material escolar? Uniformes? Livros? Deve considerar que crianças têm um menor custo com relação a alimentação, e portanto, os custos com a educação seriam compensados, mantendo o benefício igual a todos, ou um valor que atenda a educação deve ser pensado a todas as faixas etárias? Para a saúde, serviço que é disponibilizado de forma gratuita pelo estado, quais despesas extras devem ser consideradas? Um valor que compense uma eventual falha no serviço público e force as pessoas a procurar um serviço privado? Medicamentos? Acesso a saneamento básico? A prática de exercícios?

Com relação a sua forma de financiamento, a Lei nº 10.835/2004 nos diz que “*Caberá ao Poder Executivo definir o valor do benefício, em estrita observância ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2004)*”. Dessa forma, a Renda Básica da Cidadania deve demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem alterar as metas e resultados fiscais, ou seja, seu financiamento deve vir ou de uma redução das despesas do estado, ou de um aumento nas receitas (Brasil, 2000).

Uma diminuição nas despesas poderia implicar na redução ou no corte por completo de outros programas sociais, como por exemplo o Bolsa-Família, programa de transferência de renda condicional, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que foi responsável pela unificação de uma série de outros programas de transferência de renda pré-existentes (Brasil, 2004). Além disso, a redução nos gastos governamentais sendo proveniente de outras áreas, dificilmente deixará de colidir com normas constitucionais, exigindo um grande esforço político para a flexibilização dessas normas. Caso a Renda Básica da Cidadania busque no aumento da arrecadação a sua forma de financiamento, parcial ou totalmente, a mesma acaba esbarrando na Emenda Constitucional 95, que por vinte anos, a partir de 2017, limitou as despesas primárias de cada exercício ao:

[..] valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária (Brasil, 2016).

Em termos práticos, há pouco espaço orçamentário na legislação vigente para que a Lei nº 10.835/2004 possa ser implementada sem que isso implique cortes em outras áreas do orçamento público. A implementação do programa Bolsa-Família pode ser uma das razões para que a Renda Básica da Cidadania tenha sido deixada de lado, já que o Bolsa-Família busca atingir objetivos similares, obteve uma grande aceitação e é consideravelmente menos oneroso aos cofres públicos.

Contudo, a regulamentação da Renda Básica da Cidadania pode ser forçada através da atuação do poder Judiciário. No presente momento, o Supremo Tribunal Federal julga um mandado de injunção, movido pela Defensoria Pública Federal contra o Governo Federal, com objetivo de obrigar o mesmo a regulamentar a Lei nº 10.835/2004 (Netto, 2021).

### 3.3. Imposto de Renda Negativo por Milton Friedman (Estados Unidos da América)

Milton Friedman, prêmio Nobel de Economia de 1976 da Academia Real de Ciências da Suécia, expoente do liberalismo econômico e uma dos mais influentes economistas do Século XX, em uma de suas principais obras, o livro “Capitalismo e Liberdade”, publicado pela Universidade de Chicago em 1962, conceitua e propõe um Imposto de Renda Negativo Integral para os Estados Unidos (Suplicy, 2000). Friedman (2002) propõe que esse Imposto de Renda Negativo Integral faria parte da já existente estrutura de Imposto de Renda norte-americana, e seria aplicada para as pessoas cuja renda está na faixa isenta do pagamento do imposto, considerando as deduções.

O exemplo utilizado por Friedman (2002) é o do Imposto de Renda Federal na época da publicação do livro, no qual a renda limite para a isenção era de 600 dólares, portanto, todo indivíduo com renda superior a esse limite e sem deduções, era taxado em algum valor, sendo esse aplicado através de um cálculo percentual na renda que excede os 600 dólares isentos. De forma alternativa, Friedman (2002) propõe que quem auferiu uma renda inferior ao limite de isenção deve receber um subsídio, sendo esse um valor calculado de forma percentual entre a diferença entre a renda e os 600 limites para a isenção. As deduções, como por exemplo as despesas médicas, fazem parte deste cálculo, portanto, um indivíduo que obteve

uma renda superior ao limite isento, mas que considerando as deduções, sua renda fique abaixo do limite descrito, o mesmo deve receber o subsídio. Todos os parâmetros, como o limite de isenção, taxa percentual do imposto de renda, taxa percentual do imposto de renda negativo, se os mesmo devem ser únicos ou variáveis entre diferentes camadas de renda, seriam definidos de acordo com o que é possível ser pago pela comunidade que adotar esse subsídio (Friedman, 2002).

É importante ponderar que, se tratando de um Imposto de Renda Negativo, a proposta descrita se desvia da Renda Básica Universal, principalmente no ordenamento no qual o benefício é pago e o imposto para o seu financiamento é recolhido, como foi descrito anteriormente. Contudo, Friedman avaliou em um diálogo com Suplicy (2000) que a sua proposta é equivalente à Renda Básica Universal:

Uma renda básica ou renda do cidadão não é uma alternativa ao imposto de renda negativo. É simplesmente uma outra forma de se introduzir um imposto de renda negativo se for acompanhado de um imposto de renda positivo sem isenção. Uma renda mínima de mil unidades com uma porcentagem de 20% sobre a renda ganha é equivalente a um imposto de renda negativo com isenção de cinco mil unidades e uma porcentagem de 20% abaixo e acima de cinco mil unidades (Friedman, 2000, p. 9).

Para essa afirmação, Van Parijs comenta a pedido de Suplicy (2000):

Esta é uma afirmação muito clara da equivalência formal entre os dois esquemas, o que sugere que Friedman é tão a favor de uma proposta quanto a favor da outra, mas também que ele se mantém insensível, tal como economistas usualmente o são (com Tobin sendo uma exceção maior) com respeito à diferença que faz para aqueles que recebem uma renda baixa e irregular, se a renda básica é paga a todos previamente, ou na forma de crédito fiscal, portanto, posteriormente (Van Parijs, 2000, p.9).

Ao introduzir a proposta do Imposto de Renda Negativo Integral, o autor deixa explícito que a mesma possui dois objetivos: o combate à pobreza e a busca por uma eficiência econômica nos programas de bem-estar social. Friedman (2002) aponta para a redução drástica da pobreza absoluta nos últimos séculos, especialmente nos países do bloco “ocidental”, atribuindo essa melhora geral na qualidade de vida aos benefícios do capitalismo e das liberdades de empreendimento e circulação de bens e capitais. Contudo o mesmo reconhece que

a pobreza é relativa, e que é um problema, e que ela não encontra uma solução definitiva no livre-mercado, como instituições de caridade.

Friedman (2002) identifica o seguinte problema: as pessoas não gostam de ver outros membros de sua comunidade em situação de pobreza, e a sua elevação da pobreza beneficia a todos, ao ponto dos indivíduos que possuem condições, estarem dispostos a contribuir. Contudo, se um indivíduo não contribui, ele é tão beneficiado quanto os demais, gerando um incentivo para deixar com que outros arquem com esse custo. Isso gera uma desconfiança, em que um indivíduo só vai contribuir, se todos contribuírem. Essa segurança que todos vão contribuir é que justifica a intervenção estatal no combate à pobreza.

Além disso, o autor é ferrenho crítico de uma grande gama de políticas públicas de proteção social, tais como políticas de habitação pública, salário mínimo, suporte aos preços de produtos agrícolas, como preços mínimos e compra governamental de excedentes, além da previdência pública compulsória. Isso se dá, não por conta do autor ver os problemas nos quais essas políticas foram planejadas para combater como falsos ou não sendo importantes, mas sim por concluir que a interferência estatal, da forma como é feita, distorce os incentivos econômicos, fere princípios da liberdade de escolha, e são ineficientes, tanto para combater o real problema, como sendo muito dispendiosos para o contribuinte. Dessa forma, o Imposto de Renda Negativo Integral viria como um substituto para as demais medidas de bem-estar social.

Para Friedman (2002) isso ocorre pois:

- Ataca diretamente a pobreza: Podemos notar que o autor resume a pobreza a uma forma utilitária, focando exclusivamente na falta de renda, não assumindo que a mesma possa ter outras dimensões. Portanto, para o mesmo, sendo o benefício pago em dinheiro, e gerando uma renda mínima a todos, o problema da pobreza é solucionado.
- Opera fora do mercado: O benefício é pago em dinheiro, desta forma, quem recebe tem em mãos uma ajuda que imediatamente é conversível para as suas necessidades, como cada indivíduo conhece suas prioridades, fica a cargo do mesmo usar o benefício da melhor forma, não afetando os incentivos do mercado para uma alocação eficiente.

- Deixa explícito ao contribuinte seu custo: Por se tratar de um mecanismo simples, o poder público e o contribuinte podem de forma mais direta e explícita ajustar os valores do benefício, de acordo com a capacidade de arcar com os custos de operação e com as necessidades daqueles que recebem.
- Não requer nenhuma nova estrutura governamental: O benefício seria integrado à estrutura já existente do recolhimento do imposto de renda estadunidense, portanto, os custos para sua implementação seriam reduzidos, além de não necessitar uma reeducação do contribuinte, como preenchimento de novos formulários, etc.
- Mantém o incentivo ao trabalho: Esse tipo de benefício pode fazer com que uma parcela da população deixe de ter incentivos para procurar uma renda através do trabalho, contudo, da forma com que o programa é desenhado, qualquer renda a mais significa um aumento na renda e melhora na qualidade de vida, mantendo o incentivo.

A proposta de Friedman foi recebida com desconfiança, tanto pelos seus companheiros, que defendem um estado com menos intervenção econômica, e uma carga menor de impostos, como por pensadores com ideias concorrentes, que são mais receptivos a políticas intervencionistas. Dentro da corrente do Liberalismo econômico, essa desconfiança se dá principalmente por duas perspectivas. Apesar da proposta ter algum apoio teórico, a mesma só faz sentido se for uma substituta aos programas de bem-estar social já existentes. Em contrapartida, a mesma pode acabar se tornando apenas um benefício adicional aos já estão em prática, não solucionando o problema da eficiência dos programas de bem-estar social. Além disso, outros pensadores desta corrente econômica não acreditam que a intervenção estatal é justificável neste caso, argumentando que soluções como instituições de caridade, que não interferem na liberdade individual na escolha de ajudar ou não, são suficientes para solucionar o problema (Friedman, 1967).

Para seus opositores, essa ideia é vista como uma espécie de “Cavalo de Tróia”, já que em um primeiro momento a mesma aparenta ser tentadora, com uma transferência de renda aos mais pobres, auxiliando o combate à pobreza, além de ser vinda de um dos expoentes do liberalismo econômico, o que geraria um apoio mais amplo para a sua concretização. Contudo, a mesma viria com o objetivo de

substituir outros programas de bem-estar social, o que poderia piorar a vida dos beneficiários de programas já existentes (Suplicy, 2000).

Por esses motivos, a aplicação da proposta do Imposto de Renda Negativo Integral tal como descrita por Friedman os obstáculos se encontram no ambiente político e não no fiscal ou prático. Em um primeiro momento, a proposta ganha um amplo apoio no espectro político, pois atende, pelo menos em parte, os anseios de ambos os lados. Contudo, uma vez que o programa fosse aplicado, as implicações para as demais medidas de bem-estar social afastam a sua possibilidade de implantação plena.

#### 4. Causas para o Insucesso da Implementação da Renda Básica Universal

Apesar do tema constantemente ser pauta de debates, e algumas propostas surgirem com certa regularidade, a adoção da Renda Básica Universal como uma política pública, em âmbito nacional, não está em eminência em nenhum país. Apesar disso, alguns movimentos vêm ganhando força nos últimos anos, principalmente em países com maior renda per-capita, cujo foco do programa está na redução das desigualdades e na preocupação do desemprego estrutural, que vem atingindo a população mais jovem.

Em 2016, a população Suíça foi às urnas e rejeitou com considerável margem a adoção de uma Renda Básica Universal no país. Contudo, para os seus proponentes, o resultado era esperado, e a campanha obteve um saldo positivo, já que iniciou um debate sério sobre o tema no país, fazendo com que o assunto não fosse esquecido após a derrota no plebiscito (Rizério, 2016).

O governo Sueco, ao final do ano de 2018, terminou uma fase teste de uma possível política baseada na Renda Básica Universal. Foi distribuído, sem contrapartida, um benefício monetário a uma parcela da população desempregada, ao longo de dois anos, sendo os mesmos monitorados ao longo de todo o período, a fim de melhor entender os resultados dessa política em um grupo de teste. Ao final desse período, a avaliação foi de que a distribuição dessa renda incondicional não obteve efeito significativo sobre a ótica do emprego, ou seja, quem recebeu o benefício não esteve nem mais propenso a encontrar e aceitar uma vaga de trabalho, em comparação com outros desempregados, bem como não deixou de procurar por empregos. Contudo, foi constatado que quem recebeu o benefício se declarou consideravelmente mais feliz que a população que estava desempregada e não recebeu o benefício, fazendo com que o resultado fosse comemorado pelos defensores da Renda Básica Universal (Bercito, 2018).

#### 4.1. Custeio da Implementação do Programa.

A forma na qual um programa de Renda Básica Universal pode ser financiado é um dos principais pontos de discussão quando tal medida é proposta, sendo objeto de atenção especial, o gasto bruto necessário para que o benefício seja viabilizado. Se tomarmos como exemplo a implementação do *Freedom Dividends*, proposto por Andrew Yang, com um valor mensal de US\$1.000,00, para toda a população estadunidense maior de 18 anos, esse programa teria um custo estimado na casa dos 2,8 Trilhões de Dólares (Pomerleau, 2019), apenas para o pagamento do benefício, sem considerar os custos operacionais e de fiscalização. A título de comparação, segundo relatório divulgado pelo *Congressional Budget Office* (CBO) em 2020, os gastos do governo federal estadunidense no ano de 2019 com o OASDI<sup>1</sup>, programa de previdência pública mandatório, que paga uma renda variável conforme contribuição a aposentados, desabilitados e a seus companheiros em caso de morte e nos programas *Medicare*<sup>2</sup> e *Medicaid*<sup>3</sup>, programas de subsídio a planos de saúde para indivíduos em grupos específicos, somaram aproximadamente 2,1 trilhões de dólares.

Portanto, podemos notar que o pagamento de uma Renda Básica Universal que atenda minimamente as necessidades a todos os indivíduos, inevitavelmente requer um grande esforço fiscal, fazendo com que a mesma dificilmente entre em pauta de forma conjunta a outras proposições que buscam garantir uma renda mínima ou acesso a bens e serviços considerados básicos, como seguro desemprego, subsídios a alimentos e a moradia, programas de transferência de renda condicionada. Além disso, uma série de outras políticas públicas podem ser abandonadas pelo Estado, utilizando a Renda Básica Universal como uma forma de substituí-las (Spicker, 2019).

Os programas de previdência pública são alvos em potencial, devido ao seu enorme tamanho fiscal em grande parte dos países. Em termos gerais, os beneficiários desses programas usualmente recebem uma quantia próxima ao que recebiam enquanto contribuíam, valor que em termos gerais, é superior ao que a Renda Básica Universal se propõe a disponibilizar. Em uma possível substituição da

---

<sup>1</sup> Old-Age, Survivors, and Disability Insurance.

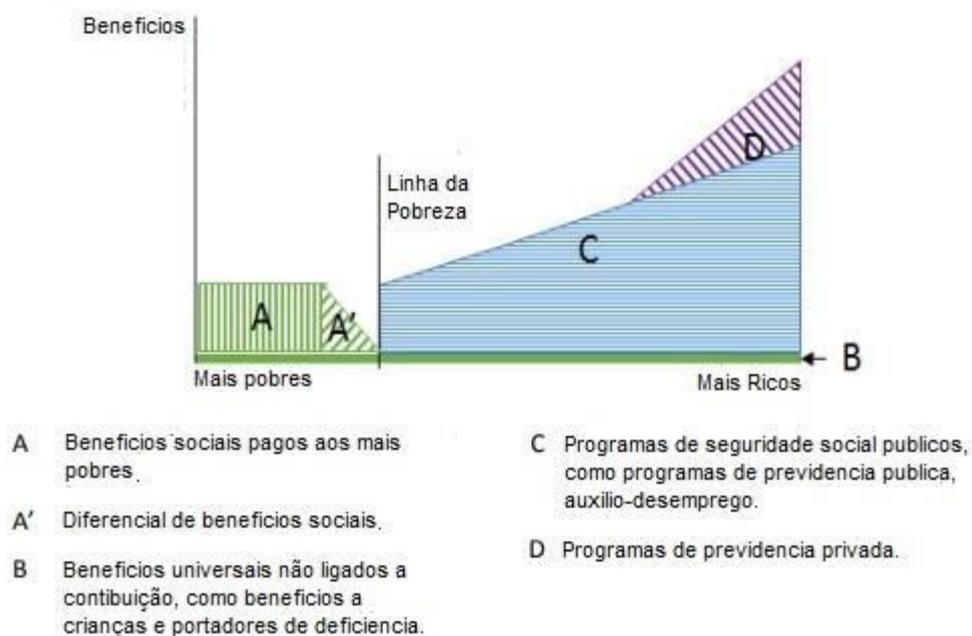
<sup>2</sup> Programa de subsídio a planos de saúde de pessoas com mais de 65 anos e pessoas mais jovens portadores de alguma deficiência.

<sup>3</sup> Programa de subsídio a planos de saúde para famílias de baixa renda.

previdência pública pela Renda Básica Universal, os mais prejudicados seriam os afastados por invalidez e as pessoas que possuíam salários mais baixos, já que elas dificilmente possuem condições de auferir outra renda se não a recebida através do benefício previdenciário, piorando sua condição financeira (Acuña-Ulate, et al, 2018).

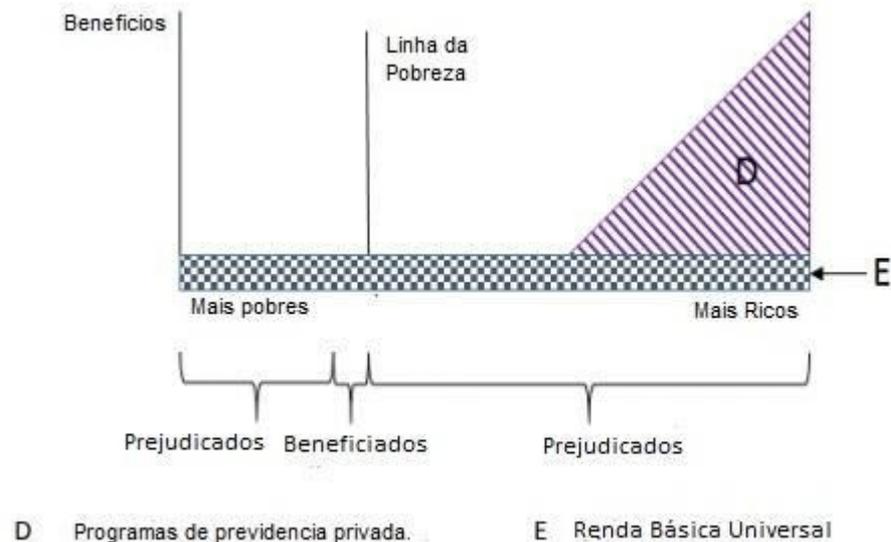
Dentre os outros benefícios que podem ser extintos e substituídos pela Renda Básica Universal estão os afastamentos de trabalho remunerados, como a licença maternidade ou afastamento por doença, auxiliando as empresas, fazendo com que as mesmas não sejam obrigadas a arcar com o custo de um funcionário não-operante. A retirada desse tipo de benefício, apesar de ser benéfica ao empregador, pode ser destrutiva para aqueles que não possuem outra fonte de renda se não o trabalho, atingindo de forma desproporcional as camadas mais pobres, que se veem sem recursos para lidar com situações que pedem além das necessidades mais básicas (Spicker, 2019). Dessa forma, a introdução da Renda Básica Universal pode ser responsável por uma piora na vida da população mais pobre, que estariam em uma melhor situação mantendo os benefícios existentes (Acuña-Ulate, et al, 2018).

**Figura 1 - Ponto Inicial: Programas de proteção social presentes em países de alta renda per-capita (Sem Renda Básica Universal)**



Fonte: Acuña-Ulate, et al (2018, p. 22, Tradução minha).

**Figura 2 - Introdução da Renda Básica Universal (abaixo da linha de pobreza) em países de alta renda per-capita, substituindo outros benefícios.**



Fonte: Acuña-Ulate, et al (2018, p. 25, Tradução minha).

Os defensores da Renda Básica Universal procuram tirar o foco do gasto total para a execução de tal programa e apontam que o financiamento do programa, com a criação de novos impostos ou o aumento dos já existentes, atinge de forma mais impactante as pessoas que possuem maior renda, que normalmente contribuem mais, tanto em termos totais como proporcional a sua renda. Portanto, o verdadeiro custo da Renda Básica Universal, segundo seus defensores, deve levar em consideração que uma parcela considerável da população que receberá o benefício, devolverá o mesmo na forma de novos impostos (Van Parijs, 2000).

#### 4.2. A Renda Básica Universal não combate às causas da Pobreza

Um dos principais argumentos contra a Renda Básica Universal e outras formas de auxílios monetários que tem por objetivo a garantia de uma renda mínima aos indivíduos, é a ideia de que o foco desses programas não está nos fatos geradores e perpetuadores da pobreza. Utilizar a RBU como uma solução seria

apenas algo paliativo e populista, sem alterar a estrutura do mercado de trabalho, atacar as falhas no sistema educacional, entre outros aspectos (Alves, 2015).

A concessão de uma renda mínima a todos cidadãos não impede a adoção de outras políticas públicas com o foco no combate às causas da pobreza, podendo o poder público investir em áreas como a saúde e educação, a fim de que menos pessoas necessitem desse benefício para obter o mínimo (Alves, 2015). Contudo para que a adoção da Renda Básica Universal possa de fato atingir os seus objetivos, é necessário um esforço fiscal expressivo, minando a adoção de outras políticas públicas (Spicker, 2019).

Além disso, há aqueles que identificam as causas da pobreza como culpa do sistema capitalista (Schwartzman, 2007). Para eles, esse tipo de solução é uma quantia monetária transferida diretamente para as pessoas e que requer que as mesmas busquem no mercado bens e serviços para suprirem suas necessidades, pode ser visto como uma forma de perpetuar a lógica capitalista. No fim das contas, o programa seria só mais uma forma de introduzir e prender as pessoas mais pobres ao sistema, evitando que as mesmas se revoltam contra ele.

#### 4.3. Mudanças no Mercado de Trabalho

Uma crítica presente em programas que se propõem a distribuir um benefício monetário para prover uma renda mínima aos cidadãos, é a de que esse benefício criaria uma espécie de acomodação, que desestimularia a busca e manutenção de empregos. Se uma renda que atende as necessidades básicas é garantida, parte da população iria simplesmente parar de trabalhar. Além disso, ao ter uma renda mínima garantida, os postos de trabalho menos qualificados, com menores salários, teriam uma menor procura, já que parte da população deixaria de aceitar qualquer proposta para poder ter suas necessidades básicas atendidas, fazendo com que o salário de entrada para essas ocupações aumente (Van Parijs, 2000).

Essa mudança seria mal recebida pelos empregadores, que se veriam com um aumento repentino nos custos, diminuição na competitividade com concorrentes internacionais, com menor poder de barganha para com seus empregados além da incerteza gerada por essa mudança drástica no mercado de trabalho (Suplicy, 2001).

Argumentando que esse choque pode inviabilizar a suas operações, as empresas, por meio de seus representantes, podem ser importantes atores contra a Renda Básica Universal.

Alves (2015), aponta que, de forma constante, os movimentos sindicais e outros movimentos ligados aos trabalhadores, usualmente se posicionam em contraposição à Renda Básica Universal, argumentando que os empregadores podem reduzir os salários, contando com a complementação da Renda Básica Universal. A razão para essa hostilidade, estaria ligada a perda de influência e a diminuição da atuação desses movimentos.

Para os defensores da Renda Básica Universal, a natureza humana é a de sempre “querer mais”. Como o benefício monetário não se extingue ao auferir uma renda superior, mesmo que em um primeiro momento uma parcela da população se acomode com o valor recebido, com o tempo a maioria não se contentara com o pouco oferecido, procurando uma melhor condição de renda, e com o tempo se aprimorando e buscando o crescimento profissional, fazendo com que esse problema de acomodação seja superado (Van Parijs, 2000).

Neste ponto, o valor a ser disponibilizado pelo benefício é fundamental. Os que defendem que a quantia monetária disposta deve ser a menor possível, cobrindo apenas as necessidades mais básicas, como alimentação e moradia, a fim de que o benefício não gere essa zona de conforto, em que as pessoas optem pelo desemprego devido a ter suas necessidades atendidas através do benefício. Além disso, um benefício menor facilitaria o financiamento do programa, tanto politicamente como em termos fiscais.

Para as proposições em que o benefício monetário deve atender mais do que apenas as necessidades básicas, se estendendo para gastos que poderiam ser considerados como supérfluos, a fim de que todos possam obter um padrão de vida “médio”. Para eles as pessoas deveriam ter o direito de optar por não trabalhar de forma remunerada, seja para se dedicar aos estudos, para trabalhos não remunerados ou para simplesmente não trabalhar. Para que isso seja possível, o custo do programa seria muito elevado, exigindo um incremento substancial na carga de impostos para o seu financiamento. Isso implica em um alto custo econômico e político, pelo possível desaquecimento do mercado de trabalho, bem como a diminuição dos investimentos devido a alta carga tributária e a insatisfação

das camadas sociais mais abastadas, que não seriam beneficiadas, porém teriam que arcar com pesados custos (Acuña-Ulate, et al, 2018).

Para aqueles que defendem que a renda disponibilizada seja a suficiente para obter um padrão de vida intermediário, esses custos seriam equacionados ao longo do tempo. O trabalhador seria mais produtivo, pois o mesmo teria mais tempo e acesso ao aprendizado, além de que postos de trabalho com baixa remuneração, e de menor produtividade, seriam reduzidos drasticamente, pois poucas pessoas estariam dispostas a trabalhar nessas áreas (Suplicy, 2001). A automação poderia ter papel fundamental nesse aspecto, aumentando cada vez mais a produtividade do trabalho.

## 5. Conclusão

O presente trabalho procurou analisar o conceito da Renda Básica Universal, apontando o contexto no qual o mesmo surgiu, de que forma o mesmo pode ser aplicado à realidade e mostrou as diferenças e as vantagens para com outras proposições que possuem o mesmo objetivo: o combate à pobreza. Para demonstrar de que forma esta ideia pode ser materializada, três diferentes propostas de políticas públicas baseadas na Renda Básica Universal foram apresentadas e levadas à luz da discussão, revelando que este conceito não é restrito a um espaço temporal, geográfico ou ideológico. Por fim, foram apresentados motivos para a não aplicação, por nenhuma nação, de tal medida de forma plena, como foi exposta no trabalho.

Ao buscar um breve olhar histórico, é possível constatar que, ao longo do tempo, houve uma crescente preocupação com o fenômeno da pobreza, em um primeiro momento reconhecendo a sua existência e buscando entender a sua origem. Para isso, teorias foram traçadas, que envolviam aspectos morais, justificando que a mesma era inerente à natureza humana. Já outras buscavam olhar na organização social os motivos para que sistematicamente, indivíduos não tenham a condição de ter as suas necessidades básicas atendidas. De forma paralela, o estado passa a se ver como um agente ativo, que deve buscar alternativas para diminuir ou erradicar a pobreza.

Dessa forma, surge a Renda Básica Universal, com um mecanismo de distribuição de uma renda periódica e igualitária a todos os indivíduos, que tem o objetivo de garantir que todos tenham condições de obter no mercado os bens e serviços essenciais para satisfazer as suas necessidades básicas. Com um valor e acesso a bens e serviços suficientes, tal medida seria responsável pelo fim da pobreza absoluta dentro da comunidade política em que é aplicada. Outras propostas com diferentes mecanismos buscam atacar esse mesmo problema, e por vezes, acabam sendo incompatíveis com a Renda Básica Universal. Dessa forma, quem defende a adoção da Renda Básica Universal busca apontar suas vantagens, podendo destacar seu baixo custo administrativo, a fuga da “armadilha do desemprego” e sua versatilidade em atender diferentes grupos.

Quanto às propostas reais que foram apresentadas, o “*Freedom Dividends*” apresenta uma roupagem diferente da tradicional, sua principal preocupação é com o mercado de trabalho, vislumbrando que, em um futuro próximo, as mudanças no mesmo exijam uma ferramenta de proteção social mais flexível que as que estão em vigor, a Renda Básica Universal. A Renda Básica da Cidadania surge como a forma de finalizar um processo, se propondo a unificar toda uma série de programas de transferência de renda foram criados em anos anteriores, programas esses descentralizados, com diferentes valores e por vezes ineficientes em atingir a população que mais necessitava. Por fim, o Imposto de Renda Negativo de Milton Friedman é proposto como uma forma mais eficiente de o Estado auxiliar as pessoas mais pobres, reduzindo a má alocação de recursos e as distorções econômicas que outros programas governamentais produzem.

Contudo, apesar da força de suas ideias, e dos esforços de seus defensores, a Renda Básica Universal nunca se tornou uma realidade amplamente adotada em um país. As razões para seu insucesso podem ser encontradas nas dúvidas que ocorrem naturalmente a aqueles que se deparam com o tema. De onde sairão os recursos para pagar um valor a todos? Como o mercado de trabalho vai responder quando tal benefício for introduzido? Essa é uma forma de realmente resolver o problema da pobreza?

O que esse trabalho almejou foi discutir se a Renda Básica Universal é uma ferramenta, não só possível, mas desejável, para o combate à pobreza, além de buscar entender por quais razões ela foi, até o momento, rejeitada. O debate sobre o tema continua ativo, novas proposições surgem repetidamente, e é possível que em um futuro próximo, a mesma possa vir a ser adotada plenamente.

Diante do que foi exposto no trabalho, a Renda Básica Universal se demonstrou vantajosa em uma série de aspectos, especialmente operacionais, se comparada a outras propostas de políticas públicas focadas no combate à pobreza. Além disso, a mesma manifestou uma boa versatilidade, podendo servir como um instrumento de enfrentamento para a desigualdade social.

Contudo, para sua implementação, tal ideia exige esforços “revolucionários” no campo fiscal. Além disso, sem outras medidas paralelas à adoção da Renda Básica Universal, a continuidade indeterminada do programa é necessária, para que o seu objetivo principal, o combate à pobreza, possa ser atingido. A falta de

exemplos concretos e a dificuldade de entender quais são seus reais efeitos no mercado de trabalho, influenciam negativamente o caso da Renda Básica Universal.

## 6. Referências

ALBUQUERQUE, Pedro Henrique Melo et al. **Na era das máquinas, o emprego é de quem? Estimação da probabilidade de automação de ocupações no Brasil.** Brasília: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2457).

ALVES, Poliana da Silva. **A RENDA BÁSICA DA CIDADANIA COMO INSTRUMENTO DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA.** 2015. Dissertação de Mestrado (Mestrado Em Direito E Políticas Públicas) - Instituto Ceub De Pesquisa E Desenvolvimento, Centro Universitário De Brasília, Brasília, 2015.

ACUÑA-ULATE, Andrés et al. **Universal Basic Income proposals in light of ILO standards: Key issues and global costing.** Extension of social security. Social Protection Department. Geneva: International Labour Organization, 2018. (Working Paper, n. 62).

BERCITO, Diogo. **Finlândia decide encerrar projeto de renda mínima universal.** Folha de São Paulo. Madri, Espanha. 24 Abril de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/04/finlandia-decide-encerrar-projeto-de-renda-minima-universal.shtml>>. Acesso: 05 de Maio de 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional Nº 95, de 16 de Dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-de-zembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.835, de 8 de Janeiro de 2004.** Institui a renda básica de cidadania e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder

Executivo, Brasília, DF, 9 de Janeiro de 2004, p.1.

BRASIL. **Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004.** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de Janeiro de 2004, p.1.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de Maio de 2000, p.1.

COUTO, Joaquim Miguel et al. **Desemprego Tecnológico: Ricardo, Marx e o caso da indústria de transformação brasileira(1990 - 2007).** Economia e Sociedade. Campinas, v. 20, n.2, p.299-327, ago. 2011.

CRESCO, Antônio Pedro Albernaz., GUROVITZ, Elaine. **A pobreza como um fenômeno multidimensional.** RAE- eletrônica, São Paulo, v. 1, n.1, jul-dez/2002

DA ROSA, Geórgio Endrigo Carneiro. **Renda Básica da Cidadania: O caminho para uma sociedade mais justa.** 2020. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Políticas Públicas) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020

DA SILVA, Daiana Inocente., FERREIRA FILHO, Joaquim Bento de Souza., **Impactos dos programas de transferência de renda benefício de prestação continuada e Bolsa Família sobre a economia brasileira: uma análise de equilíbrio geral.** Pesquisa E Planejamento Econômico. Brasília: Ipea, 2018, v. 44, n. 1, p. 162-178.

DE SOUZA, André Portela Fernandes. **Políticas de Distribuição de Renda no Brasil e o Bolsa Família.** Em: Edmar Lisboa Bacha; Simon Schwartzman. (Org.). Brasil: A Nova Agenda Social. Rio de Janeiro. : LTC. 2011

FRIDMAN, Milton. **Capitalism and Freedom**. 40th ed. Chicago e Londres: The University of Chicago Press, 2002.

FRIDMAN, Milton. **Um diálogo com Milton Friedman sobre o imposto de renda negativo**. Entrevistador: SUPLICY, Eduardo Matarazzo. Anais. In: Basic Income European Network VIIIth International Congress, 2000, Berlin. Disponível em: <<https://basicincome.org/bien/pdf/2000Suplicy2.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FRIDMAN, Milton. **The Case for the Negative Income Tax**. National Review. March 7 1967, p. 239-241.

FRIENDS OF ANDREW YANG. **The Freedom Dividend, Defined**. Nova Iorque, NY. 2020. Disponível em: <<https://2020.yang2020.com/what-is-freedom-dividend-faq/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

GROENENDIJK, Kees. **Access for Migrants to Social Assistance: Closing the frontiers or reducing citizenship?** In CARRERA, Sergio., EISELE, Catarina., GUILD, Elspeth., *Social Benefits And Migration A Contested Relationship And Policy Challenge In The EU*. Centre for European Policy Studies, 2013.

HANLON, Joseph., BARRIENTOS, Armando., HULME, David. **Just Give Money to the Poor: The Development Revolution from the Global South**. Sterling, VA: Kumarian. 2010.

MASLOW, Abraham Harold. **Motivation and Personality**. Reprinted. Harper & Row, Publishers. 1970.

NETTO, Paulo Roberto. **Supremo retoma julgamento sobre a regulamentação da Renda Básica da Cidadania**. UOL Economia. São Paulo, SP. 16 de Abril de 2021. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/04/16/supremo-retoma-julgamento-sobre-a-regulamentacao-da-renda-basica-da-cidadania.htm>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

POMERLEAU, Kyle. **Does Andrew Yang's "Freedom Dividend" Proposal Add Up?** Washington, DC. Disponível em: <<https://taxfoundation.org/andrew-yang-value-added-tax-universal-basic-income/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

REIS, Elisa Pereira., SCHWARTZMAN, Simon. **Pobreza e Exclusão Social: Aspectos Sócio Políticos**. In: SCHWARTZMAN, Simon. As causas da pobreza. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

RIZÉRIO, Lara. **Por que os suíços recusaram a proposta de R\$ 9 mil mensais para a população?** Infomoney, São Paulo, SP, 6 Jun. 2016. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/politica/por-que-os-suicos-recusaram-a-proposta-de-r-9-mil-mensais-para-a-populacao/>>. Acesso em: 05 maio 2021.

SCHWARTZMAN, Simon. **As causas da pobreza**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira. **Renda Mínima e Reestruturação Produtiva**. São Paulo, Cortez, 1997.

SPICKER, Paul. **Some reservations about Basic Income**. In: Exploring Basic Income in Scotland. Citizen's Basic Income Network Scotland. Scotland. 2019.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **O Direito inalienável a uma renda básica no século XXI**. Texto da palestra conferida durante o painel "Como promover a universalização dos direitos humanos e assegurar a distribuição de riquezas?", dia 28 de janeiro de 2001, Eixo II "O acesso às riquezas e a sustentabilidade". Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/w3/fsmrn/fsm2002/paineis/suplicypor.html>>. Acesso em 30/03/2021.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Um diálogo com Milton Friedman sobre o imposto de renda negativo**. Anais. In: Basic Income European Network VIIIth International Congress, 2000, Berlin. Disponível em: <<https://basicincome.org/bien/pdf/2000Suplicy2.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

VAN PARIJS, Philippe. **Um diálogo com Milton Friedman sobre o imposto de renda negativo.** Entrevistador: SUPLICY, Eduardo Matarazzo. Anais. In: Basic Income European Network VIIIth International Congress, 2000, Berlin. Disponível em: <<https://basicincome.org/bien/pdf/2000Suplicy2.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

VAN PARIJS, Philippe. **Renda básica: renda mínima garantida para oséculo XXI?** In: Estudos Avançados, v. 14, n.º 40. São Paulo: USP, 2000.

YANG, Andrew. **The War on Normal People: The Truth About America's Disappearing Jobs and Why Universal Basic Income Is Our Future.** Nova Iorque, NY: Hachette Books, 2018.

WANG, Amy., WEIGEL, David. **Andrew Yang drops out of presidential race.** The Washington Post, Manchester, NH, Feb. 11, 2020. Disponível em: <[https://www.washingtonpost.com/politics/andrew-yang-drops-out-of-presidential-race/2020/02/11/4fe2c97c-4c2c-11ea-9b5c-eac5b16dafaa\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/politics/andrew-yang-drops-out-of-presidential-race/2020/02/11/4fe2c97c-4c2c-11ea-9b5c-eac5b16dafaa_story.html)>. Acesso em: 21 abr. 2021.